

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI Nº 334, DE 2007, DO SENADO FEDERAL**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 6673, DE 2006.
EMENDA ADITIVA Nº**

Acrescente-se o seguinte § 5º ao artigo 50:

"Art. 50

.....

§ 5º A distribuição referida no inciso IV deste artigo levará em conta as quantidades recebidas em serviço firme pelas concessionárias estaduais dos serviços locais de gás canalizado anteriormente à contingência, bem como a capacidade de oferta e aceitação de combustíveis alternativos pelos usuários e as inflexibilidades produtivas decorrentes da utilização do gás natural como matéria prima."

JUSTIFICATIVA

A introdução do novo parágrafo objetiva minimizar as interrupções de fornecimento de gás natural aos usuários que o utilizem como matéria –prima e cujas especificidades tecnológicas (instalações e processos) impeçam o uso de energético alternativo.

Sala da Comissão, em de de 2007.

ARNALDO JARDIM

Deputado (PPS/SP)

Luiz Paulo Vellozo Lucas

Deputado (PSDB/ES)